



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

DESPACHO Nº 10 / 2021 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 08 de Janeiro de 2021

À GERÊNCIA DE CONTRATOS,

Considerando a natureza continuada do serviço objeto do referido contrato.

Considerando manifestação do Coordenador de Orçamento, conforme **DESPACHO Nº 3897 / 2020 - CPLA/CMRV - Pág. 168 (a ser atualizado)**, por meio do qual fica evidenciada a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa **durante o Exercício de 2021**.

Considerando Orientação Normativa 52, aprovada por meio da Portaria AGU 124 (DOU de 02/05/2014) que estabelece:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52

"AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000".

Esta Pró-Reitoria de Administração entende que por se tratar de despesa ordinária da Administração não há necessidade de elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesas em cumprimento ao Art. 16 da LC nº 101/00, uma vez que fora atestada a existência de dotação orçamentária por autoridade competente.

Esta é a manifestação, a qual encaminho para conhecimento e providências necessárias quanto a conclusão da instrução processual.

(Assinado digitalmente em 08/01/2021 11:01)
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **f5ca1a99be**